



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 1037/2009

SÚMULA: Define como zona de expansão urbana, as áreas às margens da rodovia BR-158 (PRT-158) e BR-280 (PRT-280), no município de Vitorino, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida como zona de expansão urbana, todas as áreas ao longo das margens da rodovia BR-158 (PRT-158) e BR-280 (PRT-280), pertencentes à circunscrição do Município de Vitorino, estado do Paraná, com início da expansão no cruzamento do Rio Caçador com a BR-158 (PRT-158) e BR-280 (PRT-280), seguindo por esta com uma faixa de 500,00 m (quinhentos metros) para cada lado, contados do eixo da Rodovia, até o cruzamento da respectiva rodovia sobre o Rio Conrado, divisa com o Município de Mariópolis/PR.

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal nº 581/97, as áreas definidas como zona expansão urbana no artigo 1º desta lei, serão destinadas à criação de novos bairros e vilas, implementando o desenvolvimento comercial e industrial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 17 de junho de 2009.


Valdir Picoletto
Prefeito Municipal

